



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

EMENDA Nº -CAE
(Substitutivo ao PLS 764 DE 2011)

Suprime-se, do Art. 1º, a redação dada ao *caput* ao art. 18 a Lei 11.508, de 20 de julho de 2007

JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo propõe a redução do percentual mínimo de exportação de 80% para 60%, facultando-se ao Poder Executivo de reduzir para até 50% no caso de pessoa jurídica que exerce preponderantemente as atividades de desenvolvimento de software ou de prestação de serviços de Tecnologia da Informação.

Ponto mais crítico da proposta descaracteriza, completamente, a principal finalidade das Zonas de Processamento de Exportação - ZPE que é a instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, de forma a fortalecer o balanço de pagamentos e promover o desenvolvimento econômico e social do País.

A diminuição dos percentuais mínimos de exportação pelas empresas instaladas na ZPE coloca as demais empresas em posição desfavorável para competir nas vendas internas com as detentoras do Regime, podendo promover a desindustrialização competitiva no País. **Tal quadro minaria a arrecadação tributária federal e estadual.**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

Tal alteração desvirtuaria o Regime da ZPE transformando-o em um instrumento de concessão de benefícios em condições desiguais de competitividade no mercado interno.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2012.

Senador Aloysio Nunes Ferreira